

Câmara Municipal de Barueri

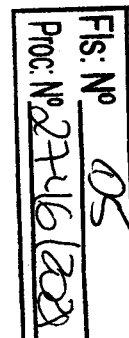
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/21**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL III, PROFESSOR AUXILIAR I E PROFESSOR AUXILIAR III DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI - FIEB.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores das horas/aula do Professor de Educação Básica I – PEB I, do Professor de Educação Básica III – PEB III, Professor de Educação Especial III, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar III da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

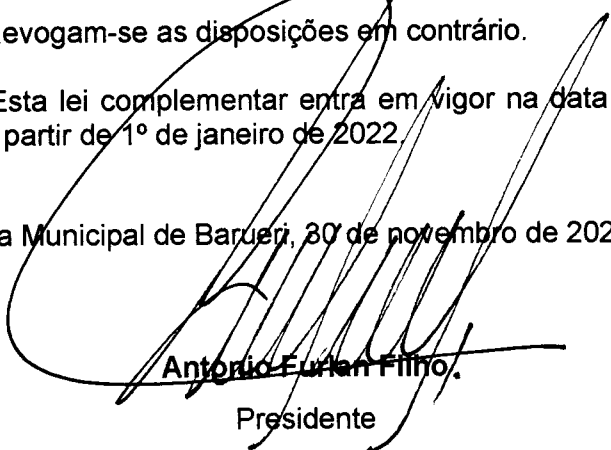
Art. 2º Não se aplica ao Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica III – PEB III, Professor de Educação Especial III, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar III da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB o reajuste previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 503, de 24 de novembro de 2021.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Barueri, 30 de novembro de 2021.


Antonio Furlan Filho.

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes

Secretária Legislativa

